

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	IZABEL VICENTE IZIDORO DA NOBREGA	09/05/2024 19:27 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		2024008049

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A inscrição de 110 (cento e dez) magistrados e servidores no congresso realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), o "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", que ocorrerá em João Pessoa/PB, no período de 08/10/2024 a 10/10/2024, de forma presencial, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (SEM DESCONTO)	VALOR DO DESCONTO	VALOR TOTAL (COM DESCONTO)
01	Inscrição de 110 (cento e dez) magistrados e servidores no congresso realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), o "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", que ocorrerá em João Pessoa/PB, no período de 08 /10/2024 a 10/10/2024, de forma presencial	Inscrição	100*	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 97.500,00

* São 100 (cem) inscrições pagantes e 10 (dez) inscrições de cortesia totalizando 110 (cento e dez) inscrições participantes.

1.2. O valor total da contratação fora estimado em R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A inscrição de 110 (cento e dez) magistrados e servidores do Tribunal de Justiça da Paraíba no "38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA) e sediado em João Pessoa/PB,

revela-se oportuna para a atualização e aprimoramento dos magistrados e dos servidores encarregados da análise e julgamento de questões pertinentes ao campo jurídico-administrativo. A participação nesse evento de grande envergadura propicia um ambiente consentâneo à interação com renomados expoentes da área do Direito Administrativo, incluindo advogados, autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas. O congresso, enquanto espaço de *networking*, viabiliza o estabelecimento de conexões valiosas que podem impulsionar o progresso e a eficiência na solução das questões jurídico-administrativas enfrentadas pelo tribunal. Ademais, a diversidade de temas tratados nos painéis, oficinas e palestras oferece aos magistrados e servidores participantes a oportunidade de absorver novas perspectivas e entendimentos sobre temas relevantes para a atuação deste tribunal.

2.2. Fundamenta-se, portanto, na definição da melhor solução ao envolver serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização e, por conseguinte, tendo em vista o valor orçado e as características intrínsecas dos serviços a serem contratados, a referida prestação de serviços se dará mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o objeto em discussão é o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a opção pelo congresso se apresenta como a melhor alternativa, uma vez que proporciona acesso a serviços técnicos especializados voltados para a capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores responsáveis pela análise e julgamento de questões pertinentes ao campo jurídico-administrativo. O referido congresso atua como um ambiente propício para *networking*, possibilitando a criação de conexões valiosas que podem contribuir significativamente para o aprimoramento e eficiência na resolução das questões jurídico-administrativas enfrentadas pelo tribunal. Além disso, a diversidade de temas abordados nos painéis, oficinas e conferências oferece aos participantes a oportunidade de absorver novas perspectivas e entendimentos sobre questões relevantes para a atuação deste tribunal.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto;

4.4. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O congresso objeto desta contratação será realizado de maneira presencial por se tratar de evento de capacitação que acontecerá em João Pessoa/PB, no período de 08/10/2024 a 10/10/2024.

5.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O objeto da contratação será considerado recebido com a efetivação das inscrições no congresso e a sua realização no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da finalização do evento, mediante Termo de Recebimento/Execução Definitivo.

5.4. A simples execução do serviço não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da execução não conforme do objeto da contratação.

5.5. O Fiscal Técnico ou Comissão responsável, ao atestar a execução do serviço, deverá informar se a execução foi realizada no prazo; se não, anexar Parecer Técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, cada parte, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do referido diploma.

6.1.1. A execução do serviço objeto da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Camila Braz Camilo, matrícula nº 4785932, especialmente designado(a) como Fiscal Técnico, permitida a assistência de terceiros, nos termos do diploma em epígrafe.

6.1.2. O representante da Administração anotará no Relatório de Fiscalização Técnica – RFT todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do diploma licitatório retromencionado.

6.1.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, consoante este Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposições do diploma em epígrafe.

6.2. Das obrigações do Contratante

6.2.1. São obrigações do Contratante:

6.2.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, instrumento contratual e os termos da proposta;

6.2.1.2. Receber o objeto (treinamento) no prazo e condições estabelecidas Termo de Referência, instrumento contratual e os termos da proposta;

6.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo(s) Contratado(s);

6.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço objeto da contratação, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.2.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação;

6.2.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

6.2.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

6.2.1.7.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento do instrumento contratual.

6.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.3. O Contratante ficará encarregada da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que tiverem acesso em razão da presente contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.3. Das obrigações do Contratado

6.3.1. O Contratado devem cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

6.3.1.1. Realizar o treinamento objeto da contratação de acordo com prazo e local em atenção à proposta comercial apresentada e determinações do presente Termo de Referência;

6.3.1.2. Realizar o treinamento objeto da contratação acompanhado do material didático pertinente à proposta comercial, em versão em português, em quantidade e qualidade suficiente para aprendizagem dos discentes, respeitados os direitos autorais preconizados pela legislação pertinente;

6.3.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da prestação do serviço objeto da contratação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação e/ou Termo de Referência, o material inerente à prestação do serviço contratado nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; ;

6.3.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens e serviços veiculados à prestação efetiva do serviço contratado;

6.3.1.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Contratado ou de quem em seu nome agir;

6.3.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições exigidas para a habilitação na contratação e todas as condições exigidas no presente Termo de Referência ;

6.3.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.1.10. Cumprir fielmente o instrumento contratual de modo que, no prazo estabelecido, o fornecimento dos serviços seja executado nos prazos exigidos

6.3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

6.4. Das Sanções Administrativas

6.4.1. O Contratado que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.4.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.4.1.2. Multa moratória de até 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total;

6.4.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.4.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.4.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(s) Contratado(s) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

6.4.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021

6.4.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4.5. As penalidades previstas nos subitens 6.4.1.5. e 6.4.1.6. importarão na inclusão do(s) Contratado(s) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

6.5. Das vedações

6.5.1. É vedado ao Contratado:

6.5.2. A subcontratação do objeto contratado;

6.5.3. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.5.4. A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento, salvo se houver prévia autorização do TJPB;

6.5.5. A contratação de servidor requisitado, a disposição e/ou pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de liquidação e pagamento do treinamento objeto da contratação, o Contratado deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais;

7.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante juntada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.1.3. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste termo de referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal do Contratado não impede o pagamento, se o fornecimento/prestação de serviços tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que o Contratado formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 7.1.

7.5.2. O Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o Contratante se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e instrumento contratual.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

7.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.11. Destaca-se que o pagamento devido ao Contratado será realizado em parcela única.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira e técnica são as usuais para para a prestação do serviço técnico especializado de treinamento/capacitação, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 97.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.

10.1.1. A contratação será atendida pela dotação informada para a contratação.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IZABEL VICENTE IZIDORO DA NOBREGA

Diretora de Economia e Finanças



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 19:27:58.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Diretoria de Economia e Finanças

PROCESSO nº 2024008049

O processo versa sobre pedido formulado pelo **Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA)** para a realização do **38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, que será realizado em João Pessoa, nos dias 08 a 10 de outubro de 2024, por meio da realização de 110 (cento e dez) inscrições para magistrados e servidores.

O Excelentíssimo Senhor Presidente indicou esta unidade administrativa como responsável pela contratação (fls. 60).

Pois bem.

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, seguem em anexo o Documento de Oficialização da Demanda - DOD 30/2024 (fls. 61/63); o Estudo Técnico Preliminar 83/2024 (fls. 64/67); e o Termo de Referência 69/2024 (fls. 68/74), todos confeccionados por meio do sistema compras.gov.

Assim, já havendo reserva orçamentária nos autos (fls. 06/07), encaminho o processo à Gerência de Contratação.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

IZABEL VICENTE IZIDORO DA NÓBREGA
DIRETORA DE ECONOMIA E FINANÇAS